

ATA Nº3

Aos dezoito dias do mês de Março de dois mil e vinte cinco, pelas nove e meia, reuniu na Unidade Local de Saúde de Castelo Branco- Hospital Amato Lusitano, o Júri do procedimento concursal em epígrafe constituído por **Dra. Patrícia Carla Lucas Gaspar Bernardo – Técnica Superior de Saúde Assessora de Psicologia Clínica, Presidente, Dra. Maria José Franco Moura Mira – Técnica Superior de Saúde Assistente Psicologia Clínica, 1ª Vogal efetiva e Dra. Augusta Cristina Nunes Santos Lourenço – Técnica Superior de Saúde Assistente de Psicologia Clínica, 2ª vogal efetiva** com a seguinte Ordem de Trabalhos.....

Ordem de Trabalhos:.....

1 – Retificação da ata 1. O Júri detetou, posteriormente, à elaboração da ata 1, um lapso no ponto 3, na linha (dando-se preferência à experiência em psicologia clínica e da saúde e em instituições de saúde), uma vez que não concretizou a forma de valorar a “preferência”. Assim, reformula-se a fórmula referente à Experiência Profissional, mantendo a restante ata inalterada.....

Por mais nada deliberar, o júri dá por encerrada esta reunião.....

Castelo Branco, 18 de Março de 2025

O Júri,

Presidente - Patrícia Carla Lucas Gaspar Bernardo

Patrícia Carla Lucas Gaspar Bernardo

1ª Vogal Efetiva - Maria José Franco Moura Mira

Maria José Mira

2ª Vogal Efetiva Augusta Cristina Lourenço Santos

Augusta Cristina Lourenço Santos

GRELHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR (anexo 1)

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida e efetua-se de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(HA) + (FP \times 3) + (EP \times 3)}{7}$$

Em que: AC = Avaliação Curricular

HA = Habilitação Académica

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas.

ASSIM:

1 – Habilitação Académica

Este item tem uma pontuação máxima de 20 (vinte) valores e será pontuado tendo em conta a classificação obtida no curso de licenciatura em Psicologia/ Psicologia Clínica e da Saúde (pré-Bolonha) ou habilitação legalmente exigida (Mestrado Integrado pós-Bolonha), pontuação em conformidade com o valor absoluto.

No caso de não apresentação ou de não ser indicada a classificação obtida no curso de Licenciatura em Psicologia Clínica, o candidato é considerado excluído.

2 – Formação Profissional

Na valoração deste item, que tem pontuação de máxima de 20 (vinte) valores e serão apenas consideradas as ações de formação/cursos, realizados, **na área da Psicologia Clínica e da Saúde**, devidamente, certificadas, e relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, graduadas da seguinte forma:

Sem ações/cursos de formação.....	10 valores
Por cada ação/curso até 35 horas	+ 0,5 valores
Por cada ação/curso de 36 e até 120 horas	+ 1 valor
Por cada ação/curso de mais de 120 horas.....	+ 1,5 valores
Por cada Pós-graduação ou especialização	+2,5 valores

3 – Experiência Profissional

Na avaliação deste item, que tem pontuação máxima de 20 (vinte) valores, será tida em consideração a experiência profissional (período temporal de experiência) em psicologia clínica e da saúde, desde que devidamente comprovadas, por documentos que estejam datados e assinados de forma clara por entidade idónea, de acordo com a fórmula que segue:

02

Procedimento Concursal para recrutamento de Técnico Superior de Saúde – Ramo Psicologia Clínica para celebração de contrato individual de trabalho sem termo (CITSTermo), aberto pelo Aviso nº39B/TSSPsic/CITST/2024/SRH/ULSCB

$$\frac{EP = (PTEg) + (PTEsns)}{2}$$

Em que:

EP = Experiência profissional

PTEg = Período temporal de experiência profissional em Psicologia Clínica e da Saúde (geral)

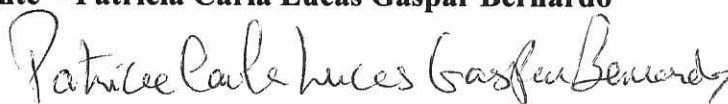
Em que, por cada ano de experiência é atribuído 1 valor até a um máximo de 16 valores.

PTEsns = Período temporal de experiência profissional em Psicologia Clínica e da Saúde em instituições do SNS, em que cada ano de experiência é majorado em 0,2 valores num máximo de 4 valores.

Castelo Branco, 18 de Março de 2025

O Júri,

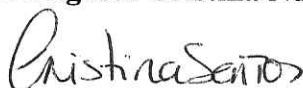
Presidente - Patrícia Carla Lucas Gaspar Bernardo



1ª Vogal Efetiva - Maria José Moura Marques Franco Mira



2ª Vogal Efetiva Augusta Cristina Nunes Santos Lourenço



GRELHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO **(anexo 2)**

A entrevista profissional de seleção será realizada aos sete (7) primeiros candidatos com maior nota na classificação após a avaliação curricular e visa determinar e avaliar numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as capacidades e aptidões dos candidatos com o perfil de exigências da função.

O resultado final terá a pontuação máxima de 20 valores. A não comparência à entrevista será considerada desinteresse pelo processo de seleção sendo factor de exclusão. A entrevista terá a duração de 15 a 20 minutos

$$\text{EPS} = \frac{(\text{CT} \times 2) + (\text{CP})}{3}$$

Em que:

Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

Competências Técnicas (CT)

Competências Pessoais (CP)

ASSIM:

CT – Competências Técnicas (máx 20 valores)

- Conhecimentos Técnico-científicos – 0 a 10 valores
- Conhecimentos Funcionais e Valores Institucionais – 0 a 10 valores

CP – Competências Pessoais (max. 20 valores)

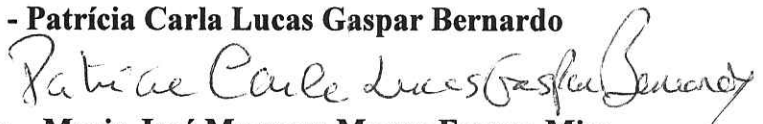
- Disponibilidade – SIM/NÃO
- Comunicação – 0 a 6 valores
- Dinamismo/capacidade de adaptação – 0 a 4 valores
- Relacionamento Interpessoal – 0 a 4 valores
- Trabalho em equipa – 0 a 6 valores

A aplicação deste método deve permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas e /ou hipotéticas pelos candidatos.

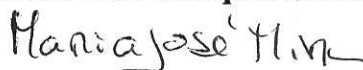
Castelo Branco, 18 de Março de 2025

O Júri,

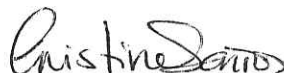
Presidente - Patrícia Carla Lucas Gaspar Bernardo



1ª Vogal Efetiva - Maria José Marques Moura Franco Mira



2ª Vogal Efetiva Augusta Cristina Lourenço Santos



CLASSIFICAÇÃO FINAL (anexo 3)

A fórmula de classificação final será:

$$CF = (60\% AC) + (40\% AE)$$

CF – Classificação Final

AC – Avaliação Curricular

AE – Avaliação da entrevista

A Comissão de avaliação deliberou que as classificações serão consideradas até às centésimas.

Em caso de igualdade na classificação final o desempate será feito pelos seguintes critérios:

Primeiro critério: Maior nota na Experiência Profissional em Psicologia Clínica e da Saúde.

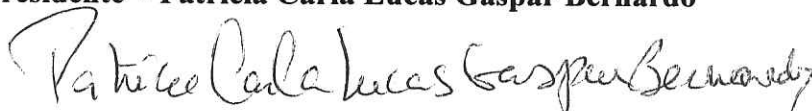
Segundo critério: Maior nota final de Licenciatura ou habilitação legalmente exigida.

Terceiro critério: Disponibilidade imediata (até 1 mês).

Castelo Branco, 18 de Março de 2025

O Júri,

Presidente - Patrícia Carla Lucas Gaspar Bernardo



1ª Vogal Efetiva - Maria José Franco Moura Mira



2ª Vogal Efetiva Augusta Cristina Lourenço Santos

